



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 042/98, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998

Modifica o Parágrafo 2º, do Art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, José Itamar Ribeiro da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do Art. 70 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º - O requerimento do Vereador, solicitando licença nos termos do inciso I, deverá ser acompanhado de um atestado médico, e necessitará do voto de 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,
19 de novembro de 1998.


José Itamar Ribeiro da Silva
PRESIDENTE